



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

### **PORTARIA CONJUNTA PRESI/COGER 7/2023**

Dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Justiça Federal da 6ª Região - GMF- TRF6 e dá outras providências.

**A PRESIDENTE e o CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

#### **CONSIDERANDO:**

- a) o disposto na Lei 12.106/2009, que criou, vinculado ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Departamento de Monitoração e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF);
- b) a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 96, de 27 de outubro de 2009;
- c) a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais;
- d) a inexistência de presídios federais no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;
- e) a inexistência de carceragens ou estabelecimentos congêneres nas unidades da Polícia Federal no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, sendo todos os presos provisórios, inclusive os decorrentes de prisões em flagrante, recolhidos a estabelecimentos prisionais mantidos pela Polícia Penal do Estado de Minas Gerais (DEPEN/MG), em virtude de convênio celebrado entre a União e o Estado de Minas Gerais;
- f) a competência dos juízos das execuções penais vinculados ao Tribunal de Justiça da Estado de Minas Gerais para a execução (provisória ou definitiva) das penas impostas a sentenciados pela Justiça Federal quando recolhidos a estabelecimentos sujeitos a administração estadual, na forma da súmula 192 do STJ;

g) a competência exclusiva da Justiça Estadual para processar e julgar atos infracionais praticados por adolescentes e impor e executar as medidas socioeducativas correspondentes, na forma da Lei 8.069/90,

## **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Esta Portaria Conjunta dispõe sobre a instituição, organização e o funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Justiça Federal da 6ª Região - GMF-TRF6, com as atribuições previstas no art. 6º da Resolução CNJ 214/2015, aplicáveis à Justiça Federal da 6ª Região.

**Art. 2º** O GMF-TRF6 será vinculado diretamente à Presidência do Tribunal e contará com uma estrutura de apoio administrativo composta por servidores lotados na Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal, a serem designados pelo(a) Presidente do Tribunal.

§ 1º O GMF-TRF6 contará com o apoio técnico, administrativo e operacional das Secretarias Judiciárias Criminais de 1º e 2º Grau para o cumprimento de suas atividades, quando necessário, mediante solicitação do Supervisor do Grupo.

§ 2º As unidades administrativas do Tribunal e da Seção Judiciária de Minas Gerais, em especial as das áreas de saúde, educação e assistência social, poderão prestar apoio às atividades do GMF-TRF6, mediante prévia solicitação do Supervisor do Grupo, dirigida ao Presidente do Tribunal ou ao Diretor do Foro, conforme o caso.

**Art. 3º** O GMF-TRF6 será integrado por:

I - 1 (um/a) Desembargador(a) designado(a) pela Presidência do Tribunal, que será o(a) Supervisor(a) do Grupo;

II - 1 (um/a) Juiz(iza) designado(a) pela Presidência do Tribunal, escolhido(a) entre juízes(as) com jurisdição criminal ou de execução penal, que será o(a) Coordenador(a) do Grupo;

III - 1 (um/a) Juiz(iza) designado(a) pela Corregedoria-Regional.

§ 1º Os magistrados integrantes do grupo terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções, mediante decisão motivada, e atuarão sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais e administrativas.

§ 2º Os integrantes do GMF-TRF6 poderão contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados, sem prejuízo das suas atividades jurisdicionais, convocados pelo Supervisor do Grupo.

**Art. 4º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região  
*-assinado digitalmente-*

Desembargador Federal **VALLISNEY OLIVEIRA**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 6ª Região  
*-assinado digitalmente-*



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Corregedor(a) Regional da Justiça Federal da 6ª Região**, em 25/08/2023, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 25/08/2023, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0439465** e o código CRC **62BBC6DD**.